

LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde Central, em face de exoneração de servidor efetivo, até a realização de concurso público, como sendo:

Quantidade	Função	Jornada Laboral	Vencimento Básico Mensal
01	Farmacêutico	40 h	R\$ 3.572,11

Parágrafo único. A seleção do contratado, nos termos autorizados pelo presente artigo, dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 2º As especificações das atribuições do servidor contratado na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 048/2017, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do cargo de Farmacêutico que integra o Plano de Cargos dos Servidores do Município de Marcelino Ramos.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.

Art. 4º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, em 17 de novembro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.